

**DECRETO Nº 3.067/2016**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.295 de 06 de Maio de 2.016, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), objetivando a suplementação de categorias econômicas junto à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRET. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
	02	FMAS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
<i>Ficha</i>	<i>080</i>	<i>3.3.90.30.00 Material de Consumo</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>082</i>	<i>3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>084</i>	<i>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>085</i>	<i>3.3.50.43.00 Subvenções Sociais</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>

Parágrafo Único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, constante no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, e conta corrente nº. 3.151.53 “Banco do Brasil S/A – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 06 de Maio de 2.016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014



01

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ficha 017-3.3.90.36.15-Loações de Imóveis

R\$ 7.000,00

06

SECRETARIA MUN. DE ASSIST.E DESENV.SOCIAL

01

FMAS-SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

ficha 065-3.3.90.30.00-Material de Consumo

R\$ 23.000,00

ficha 069-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01

ENSINO FUNDAMENTAL

ficha 163-3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

R\$ 3.900,00

ficha 165-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

R\$ 5.100,00

02

ENSINO INFANTIL

ficha 183-3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita

R\$ 22.243,70

ficha 184-3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita

R\$ 5.000,00

ficha 189-4.4.90.52.00-Equipamentos e Mat.Permanente

R\$ 2.000,00

ficha 197-3.3.90.30.00-Material de Consumo

R\$ 5.000,00

ficha 202-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

R\$ 3.000,00

02

TRANSPORTE DE ALUNOS

ficha 216-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 8.200,00

Soma

R\$ 89.443,70

b)- Do Excesso de Arrecadação

R\$ 12.782,00

c) - Do superávit financeiro "05.130.000-Cide"

R\$ 253,85

Soma

R\$ 102.479,55

Parágrafo único - Da expectativa da não realização da transferência intergovernamental não atingir a previsão consignada na Lei Orçamentária Anual, deverá ser efetivado o contingenciamento de recursos na mesma proporção do excesso de arrecadação consignado para abertura de crédito suplementar a razão de R\$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 06 de Maio de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014